



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Educação
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	Iraci Müller

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a concepção, produção, montagem, execução e desmontagem de Exposição Imersiva, destinada à realização da exposição de arte “EncARTE”, a ser realizada no período de 13 a 17 de julho, nos horários de 07h30 às 11h30, 13h às 17h e 18h às 21h, na Sociedade Cultura Artística de Jaraguá do Sul – SCAR, Sala de Exposição destinada prioritariamente aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, conforme especificações técnicas constantes neste documento.

1.1.1 Justificativa Da Contratação

A contratação de empresa especializada para a realização da Exposição Imersiva “EncARTE 2026” justifica-se pela necessidade de assegurar a concepção, produção e execução de uma proposta expositiva com elevado padrão técnico, artístico e educativo, compatível com os objetivos pedagógicos e culturais do projeto.

1.1.2 Justificativa Educacional

Do ponto de vista educacional, a Exposição Imersiva constitui uma estratégia fundamental para ampliar o repertório estético e cultural dos estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, promovendo o contato direto com produções artísticas contemporâneas e com diferentes linguagens visuais, sensoriais e tecnológicas. A vivência em um ambiente expositivo imersivo favorece processos de aprendizagem significativos, estimula a criatividade, o pensamento crítico e a valorização da arte como forma de expressão, diálogo e construção de conhecimento, além de fortalecer a relação entre teoria e prática desenvolvida em sala de aula.

1.1.3 Justificativa Cultural e Histórica

No âmbito cultural e histórico, a exposição tem como temática a comemoração dos 150 anos de Jaraguá do Sul, configurando-se como uma ação relevante de valorização da memória, da identidade e do patrimônio cultural do município. A proposta imersiva possibilita ao público uma experiência sensível e reflexiva sobre a trajetória histórica da cidade, seus marcos, transformações e expressões culturais, contribuindo para o fortalecimento do sentimento de pertencimento e para a preservação da história local junto às novas gerações.

1.1.4 Público Estimado

A expectativa é de atendimento de um público estimado entre 2.000 e 2.500 participantes, composto majoritariamente por estudantes da rede municipal de ensino, professores, equipes pedagógicas, e pais, distribuídos ao longo dos dias e horários de funcionamento da exposição.



1.1.5 Complexidade Técnica Da Contratação

Considerando a complexidade técnica envolvida — que inclui planejamento curatorial, cenografia, recursos audiovisuais, iluminação, sonorização, montagem especializada e operação contínua — faz-se necessária a contratação de empresa com comprovada experiência e capacidade técnica para garantir a qualidade, a segurança, a acessibilidade e a plena execução da exposição, assegurando o alcance dos objetivos educacionais, culturais e institucionais propostos.

1.2. A presente contratação será realizada em lote único, por meio de Licitação – Pregão Eletrônico, na modalidade menor preço global, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela Administração por meio de especificações usuais de mercado.

Embora envolva elementos artísticos e criativos, a contratação não possui natureza singular nem inviabilidade de competição, existindo múltiplas empresas aptas à execução do objeto, conforme demonstrado na pesquisa de mercado realizada. As especificações técnicas, quantitativas, condições de execução e critérios de julgamento encontram-se definidos de forma objetiva neste Termo de Referência, possibilitando a realização de disputa competitiva por menor preço global.

1.4. O serviço a ser contratado não pode ser parcelado, pois, as etapas desta contratação englobam a concepção, produção, montagem, execução e desmontagem da Exposição Imersiva, tendo um fluxo de produção único e interdependente, cuja execução por fornecedores distintos comprometeria a padronização, a qualidade e a identidade visual do serviço. O fracionamento poderia gerar divergências técnicas, retrabalho, atrasos e aumento de custos operacionais, sem qualquer vantagem econômica. Assim, a execução integral por um único contratado mostra-se tecnicamente mais adequada e eficiente, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Da Contratação

1.5.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.5.1.1. O prazo para execução total do contrato é de 120 dias após a assinatura do contrato no SEI – Sistema Eletrônico de Informações.

1.5.1.2. O Prazo de Vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento, considerando os trâmites administrativos necessários à conclusão do contrato (Recebimento, Emissão da NF, Liquidação, Pagamento). No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.

1.5.2 O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado em 27/05/2026, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

1.5.3. Para assinatura do contrato a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único



de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

1.5.3.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para a Gerência de Licitações no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.

1.5.3.2. O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte email: id7985@jaraguadosul.sc.gov.br.

1.5.3.3. O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.jaraguadosul.sc.gov.br>.

1.5.3.4. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados a partir da convocação citada no subitem 1.5.3.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.

1.5.3.5. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.

1.5.3.6. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.5.3.7. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.5.3.8. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem **1.5.3.6.** sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a empresa a ser contratada às penalidades cabíveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução para o problema como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação deverá observar rigorosamente os requisitos de habilitação e qualificação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que a empresa contratada possua capacidade



técnica, jurídica e operacional para executar, com qualidade, os serviços de concepção, produção, montagem e execução da Exposição Imersiva.

4.2. Da Vistoria

4.2.1. Para esta contratação, não será exigida visita técnica obrigatória, uma vez que as informações necessárias à elaboração das propostas encontram-se devidamente descritas no Termo de Referência e em seus anexos.

4.2.2. Fica facultada aos licitantes, caso entendam necessário, a realização de visita técnica ao local de execução do objeto, a fim de obterem pleno conhecimento das condições locais, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento de informações já disponibilizadas pela Administração.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação deste objeto, total ou parcial, considerando a especificidade desta contratação, para Exposição Imersiva, englobando a concepção, produção, montagem, execução e desmontagem de exposição.

4.4. Da Participação De Consórcios

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a complexidade do objeto, que envolve a prestação integrada de serviços especializados para a concepção, produção, montagem, execução e desmontagem de Exposição Imersiva, destinada à realização da exposição de arte "EncARTE", os quais demandam execução coordenada por empresa com capacidade operacional própria, não se justificando a divisão de responsabilidades entre consorciadas.

4.5. Garantia Contratual

4.5.1. Fica dispensada a exigência de garantia contratual, prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto e do baixo risco contratual envolvido.

4.6. Das Amostras

Para esta contratação não será exigida apresentação de amostras, tendo em vista que o objeto possui especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e poderá ser avaliado por meio da documentação de habilitação técnica e da proposta comercial apresentada pela licitante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

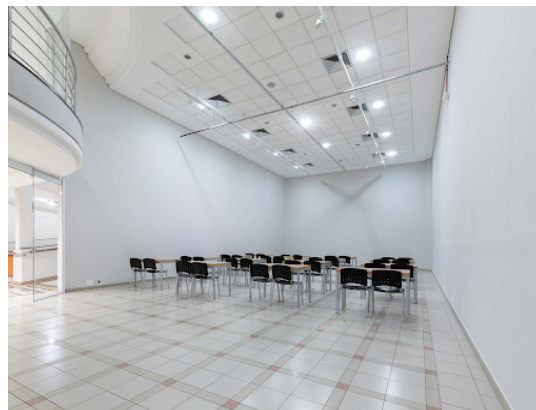
5.1. Regime de Execução

O regime de execução da contratação será por empreitada por preço global, considerando que o objeto compreende a prestação integrada dos serviços.

Local para execução: Espaço Multiuso Scar

Informações Gerais: largura 8,5m x comprimento 17,0m x Pé-direito 5,3m

Área total: 144,50 m²



5.2. ETAPAS DA EXECUÇÃO

A execução do objeto ocorrerá de forma sequencial e condicionada, compreendendo as seguintes etapas:

5.2.1. Entregas da Exposição Imersiva

- Descrição de serviços e equipamentos:
- Projetores para Projeção Imersiva (paredes);
- Sistema de áudio imersivo;
- Conteúdo de áudio e vídeo;
- Laser mapping sincronizado com o vídeo mapping;
- Sistema de som imersivo com 5 saídas independentes;
- Mixer e interface de áudio digital;
- Computadores de alto desempenho (para renderização em tempo real);
- 01 Sistema multiprojeção;
- 01 Mapeamento do espaço a ser projetado;
- 01 Conteúdo para laser e vídeo mapping;
- Sistema de iluminação sincronizado com a projeção;
- Criação de conteúdo audiovisual (vídeos, animações generativas, realidade virtual);
- Softwares especializados de vídeo mapping e sincronização audiovisual;
- Licenças de software (pós-produção, edição e sincronização);
- 01 Criação de trilha 4.1

5.2.2. Infraestrutura Física Mínima Exigida

- Estrutura de suporte para projetores (trilhos, suportes de teto ou tripés);
- Telas de projeção ou tratamento de paredes (tinta de projeção ou superfície reflexiva);
- Cabos e adaptadores (HDMI, SDI, fibra óptica para longas distâncias);
- Sistema de refrigeração (se necessário para equipamentos em uso contínuo);
- Cortinas blackout (para controle de luz externa).

5.2.3. Serviços Operacionais Necessários

- Instalação técnica especializada (montagem de projetores, calibração, mapeamento)



- Operadores de projeção e técnicos de áudio (durante o evento)
- Designers e artistas visuais (para criação de conteúdo personalizado)
- Segurança e monitoramento (proteção dos equipamentos)
- Transporte e logística (locação e entrega de equipamentos)

5.2.4. Cronograma de Execução

VÍDEO: Criação de conteúdo audiovisual (vídeos, animações generativas, realidade virtual), após a assinatura do contrato.

MONTAGEM: de 10 a 12 de julho/2026

DESMONTAGEM: após as 17h do dia 17 de julho/2026

DATAS DO EVENTO: 13 a 17 de julho de 2026.

HORÁRIOS: 07h30min às 11h30min / 13h às 17h / 18h às 21h

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita conformidade com as cláusulas avençadas, com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 19.330/2025 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

6.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do *art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021*, competindo:

a) Ao gestor do contrato: acompanhar globalmente a execução, manter interlocução oficial com a contratada, propor e adotar providências administrativas necessárias à boa condução do ajuste, bem como decidir sobre medidas decorrentes de ocorrências registradas pela fiscalização;

b) Ao fiscal do contrato: acompanhar técnica e operacionalmente a execução, verificar a conformidade dos serviços prestados, atestar as notas fiscais, registrar ocorrências e comunicar eventuais não conformidades ao gestor para adoção das medidas cabíveis.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar representante da contratada para reunião inicial de alinhamento, ocasião em que será apresentado o plano de fiscalização, contendo: obrigações contratuais, metodologia de acompanhamento, mecanismos de controle, critérios de aferição de resultados e sanções aplicáveis.

6.4. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por ato formal da Administração, ou por caso fortuito/força maior devidamente comprovado, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante formalização por termo aditivo.

6.5. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas por escrito sempre que o ato exigir, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais para fins de registro, comunicação e celeridade processual.



6.6. A contratada poderá ser convocada, a qualquer tempo, para adoção de providências imediatas relacionadas à execução do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação, no contrato e demais normas pertinentes.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que se trata de serviço prestado de forma pontual, integral e sem obrigações futuras, conforme datas e horários descritos no item 5.2.4. deste Termo de Referência.

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a sua prestação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os serviços prestados, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem refeitos, imediatamente, a contar da notificação, sem ônus ao Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.1.1. Estando de acordo com o Termo de Referência e a Proposta, se dará o recebimento definitivo, e a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente será certificada e encaminhada para liquidação e pagamento. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do Contrato.

7.1.2. Para fins de comprovação da execução do objeto, deverão ser apresentados:

Nota Fiscal/Fatura emitida conforme as exigências legais e contratuais.

7.1.3. Identificadas falhas, desconformidades ou irregularidades nos serviços executados, a empresa deverá imediatamente solucionar e regularizar a situação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.1.4. A aceitação definitiva dos serviços e a liberação do pagamento ocorrerá somente após o recebimento regular do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, falhas técnicas ou inadequações decorrentes da execução, nos termos da legislação aplicável.

7.2. Liquidação da Despesa

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, inicia-se o prazo de até 30 (trinta) dias para a liquidação da despesa, podendo ser prorrogado uma única vez, justificadamente, quando necessárias diligências para verificação da conformidade do objeto.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresenta todas as informações essenciais, incluindo:



- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) referência ao contrato e ao órgão contratante;
- d) descrição dos serviços e quantidade entregue;
- e) valor a pagar;
- f) destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme a legislação vigente, observando:

- a) destaque do imposto de renda, conforme percentuais estabelecidos na **IN RFB nº 1.234/2012**, Decreto Municipal nº 19.330/2025 e Portaria SMFA nº 11/2023;
- b) empresas optantes pelo Simples Nacional ou enquadradas em hipóteses de isenção/de não incidência **deverão declarar expressamente** essa condição no documento fiscal.

7.2.3. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal ou documento equivalente, a liquidação ficará sobrestada até a correção pela contratada, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para o Contratante.

7.2.4. A Administração deverá consultar o Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul, SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

7.2.4.1. Se houver irregularidade fiscal ou trabalhista, poderá ser exigida documentação complementar para comprovação de regularidade.

7.2.4.2. Constatada a irregularidade, a contratada será notificada para regularizar a situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias para a rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

7.2.4.4. Comprovada a execução do objeto, os pagamentos poderão ocorrer normalmente até a decisão sobre eventual rescisão.

7.3. Prazo de Pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da conclusão da liquidação da despesa.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão discriminar a prestação dos serviços executados e a quantidade/descrição dos materiais fornecidos.

7.4. Forma de Pagamento

7.4.1. O pagamento será processado mediante:

- a) emissão de ordem bancária física ou eletrônica, ou
- b) transferência eletrônica via sistema oficial de pagamentos, com as assinaturas autorizadas conforme normas municipais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os requisitos de habilitação aqui descritos serão detalhados e operacionalizados no instrumento convocatório, observando-se integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021.



8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO (artigo 28, inciso I da L.F 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do Decreto Municipal nº 19.330/2025, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Pessoa jurídica (sociedade empresária): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes legais.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, pertinente ao domicílio ou sede do contratado, compatível com o objeto da contratação;

8.4.3. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual/distrital e municipal do domicílio ou sede do contratado;

8.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.4.6. Declarações

8.4.6.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



8.4.6.2. Declaração de não parentesco entre membros do quadro societário da empresa e agentes públicos envolvidos no processo, conforme art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.6.3. Declaração de cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência (PCD) e reabilitados da Previdência Social, conforme art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Qualificação Técnica

Para a comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação.

Os atestados deverão conter informações que permitam a identificação do emitente, do objeto executado, do período de realização e da avaliação satisfatória dos serviços prestados.

8.6. Qualificação econômico-financeira

Considerando a natureza do objeto, a forma de execução pretendida, o baixo risco econômico associado à contratação, a inexistência de dedicação exclusiva de mão de obra, a ausência de antecipação de pagamento e o fato de que os pagamentos ficarão condicionados à regular execução do objeto, ao recebimento e à liquidação da despesa, entende-se desnecessária a exigência de requisitos econômico-financeiros adicionais, tais como capital mínimo, patrimônio líquido mínimo, capital circulante líquido ou capital de giro mínimo.

A medida observa os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, evitando a imposição de exigências superiores às estritamente necessárias à garantia do cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Critério de Julgamento da Proposta

O critério de julgamento será o de Menor Preço Global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se o valor total para execução integral do objeto para Exposição Imersiva, incluindo todas as etapas necessárias, concepção, produção, montagem, execução e desmontagem de Exposição Imersiva, destinada à realização da exposição de arte “EncARTE”.

A adoção do critério de Menor Preço justifica-se pela padronização do objeto, pela existência de competição viável no mercado e pela necessidade de obtenção da proposta economicamente mais vantajosa, sem prejuízo da qualidade, conforme art. 11 da Lei 14.133/2021:

“I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.”



A competitividade é plenamente viável, visto que os serviços, objeto deste Termo de Referência são comuns no mercado, com características e especificações técnicas definidas com precisão, nos termos do art. 5º e art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, possibilitando igualdade de condições entre os licitantes, ampla pesquisa de mercado para definição do preço estimado, julgamento objetivo e obtenção de economia para a Administração

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, o licitante e/ou contratado que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas estará sujeito às penalidades estabelecidas neste instrumento, garantida a prévia defesa.

9.2. Constituem infrações administrativas, nos termos da lei, cometidas com dolo ou culpa, pelo licitante ou contratado:

a) deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento solicitado pelo pregoeiro durante a sessão;

b) não manter a proposta apresentada, salvo em razão de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

b.1) deixar de encaminhar a proposta final correspondente ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigido;

b.3) solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;

b.4) deixar de apresentar amostra, quando exigida;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato, não retirar ou não assinar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, sem justificativa aceita pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa em qualquer fase da licitação ou da contratação;

e) fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato destinado a frustrar seus objetivos;

f) comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou comprometer a lisura do certame, especialmente quando:

f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a legislação;

f.2) induzir deliberadamente a erro a Administração ou os demais licitantes;

f.3) apresentar amostra falsificada, deteriorada ou adulterada, quando exigida;

g) praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

h) dar causa à inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, inclusive as que causem prejuízo relevante à Administração ou comprometam a execução de leilões públicos;

i) retardar, injustificadamente, a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

j) praticar ato fraudulento durante a execução contratual ou na condução de leilões públicos.

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

9.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- 9.3.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.3.3.** der causa à inexecução total do contrato;
- 9.3.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.3.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.3.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.3.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.3.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 9.4.** Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 9.4.1.** Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.4.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4 deste contrato, sempre que não se justificar penalidade mais severa;
- 9.4.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7 e 9.3.8, bem como nos subitens 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4, quando a gravidade justificar penalidade mais severa;
- 9.4.4.** Multa:
- 9.4.4.1.** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.4.4.2.** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 9.4.4.2.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.4.4.3.** compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 9.5.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º.



9.6.3. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação da autoridade competente.

9.7. A aplicação das sanções observará processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 19.330/2025.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021:

9.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.8.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

9.8.5. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas dos órgãos de controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras normas de licitações e contratos, que também constituam atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, conforme o rito próprio.

9.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração ou às empresas coligadas, observadas a ampla defesa, o contraditório e a prévia análise jurídica.

9.11. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às penalidades aplicadas no Ceis e no Cnep, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para fins de estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas que atuam no segmento de produção cultural e montagem de exposições imersivas. Todas as empresas consultadas receberam o mesmo descritivo técnico, contendo as especificações relativas à concepção, produção, montagem, execução e desmontagem da Exposição Imersiva “EncARTE”, a ser realizada no período de 13 a 17 de julho, nas dependências da Sociedade Cultura Artística de Jaraguá do Sul – SCAR, destinada aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul.

Também foram realizadas pesquisas em bancos de preços, porém não foram encontrados resultados semelhantes ao objeto desta contratação, considerando as características específicas da Exposição Imersiva pretendida. Por esse motivo, a estimativa de preços foi baseada principalmente em orçamentos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

obtidos diretamente com empresas do ramo e em referência localizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Na análise dos valores coletados, verificou-se que dois orçamentos apresentaram valores significativamente superiores aos demais, ultrapassando em mais de 100% o menor valor obtido e o valor de referência identificado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dessa forma, tais valores foram desconsiderados por não representarem adequadamente a realidade de mercado para fins de composição do preço estimado, permanecendo apenas os valores considerados compatíveis com o objeto e com os preços praticados no segmento.

A exclusão dos valores extremos foi realizada com base em análise de discrepância significativa em relação à mediana dos preços coletados e aos parâmetros de mercado identificados, com o objetivo de preservar a fidedignidade e a consistência da estimativa.

Assim, o valor estimado da contratação foi fixado em R\$ 64.625,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais), conforme demonstrado na pesquisa de preços consolidada constante nos autos do processo administrativo.

Sociedade	HASS EVENTOS	IMERSIVA	PNPC Edital 15/2025	LIGHTLAND PRODUÇÕES	SR LED LTDA.	SOLANO SOM
Cultura Artística de Jaraguá do Sul – SCAR -						
R\$ 51.000,00	-	-	R\$ 78.250,00	-	-	-
	R\$ 224.900,00	R\$ 154.500,00				
	*Desconsiderado	*Desconsiderado		D.V	D.V	D.V
Média de Valores: R\$ 64.625,00						

LEGENDA: (*Desconsiderado) Cotações não consideradas para fins de composição do preço estimado, por apresentarem variação significativa em relação aos demais valores obtidos e aos parâmetros de mercado identificados, conforme justificativa constante nos autos.

(D.V.) Orçamento solicitado, com devolutiva negativa (empresa não apresentou proposta por indisponibilidade, ausência de agenda ou não fornecimento do objeto).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

10.2. O custo estimado total para esta contratação é de **R\$ 64.625,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais).**

Item	Código Betha	Descrição do Objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo unitário	Valor máximo Total
01	396658-1	Contratação de empresa especializada para a concepção, produção, montagem, execução e desmontagem de Exposição Imersiva, destinada à realização da exposição de arte "EncARTE".	SV	01	R\$ 64.625,00	R\$ 64.625,00
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 64.625,00						

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Dotação	Recurso
08.001.12.361.0350.2109	Serviços Técnicos Profissionais	3.3.90.39.05	118	1.500.1001.0001

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

A designação do gestor do contrato e dos servidores responsáveis pela fiscalização da execução contratual e pela liquidação da despesa será formalizada por meio de documento específico, que permanecerá devidamente anexado aos autos deste processo.

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2026.

Iraci Müller

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 001/2025